

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição bandeiras, cabos, cordas e grampos, atendendo às necessidades de reposição das mesmas por parte da Prefeitura de Rio Verde, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	02	ROLO	CABO DE AÇO DE 05 MILÍMETROS	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
02	02	KG	CORDA DE NYLON 05 MILÍMETROS	R\$ 54,95	R\$ 109,90
03	20	UND	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/16	R\$ 1,10	R\$ 22,00
04	10	KG	CORDA DE NYLON 10 MILÍMETROS	R\$ 38,40	R\$ 384,00
05	10	UND	BANDEIRA DO BRASIL, TAM. 1,60 X 1,10 COM 2 ILHÓS.	R\$ 249,90	R\$ 2.490,00
06	10	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, TAM. 1,60 X 1,10 COM 2 ILHÓS.	R\$249,90	R\$ 2.490,00
07	10	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, TAM. 1,60 X 1,10 COM 2 ILHÓS.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
08	02	UND	BANDEIRA DO BRASIL, TAM. 4,54 X 3,00 COM 4 ILHÓS.	R\$ 851,00	R\$ 1702,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.734,90

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.45.04.122.6019.2114.3.3.90.30 – FR 100 (202/2022) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais se faz necessária, para a substituição das bandeiras que estão hasteadas em diversos pontos da cidade, tais como: Portal da Cidade, praça 5 de agosto, Prefeitura e demais pontos.

Pois as mesmas se encontram desgastadas e necessitando de troca, pedimos algumas a mais para sempre ter em nosso estoque caso seja preciso serem trocadas ou serem usadas em alguns eventos em que o Prefeito presenteia os visitantes com a bandeira do Município. Tendo em vista que sem a aquisição destes materiais ficamos impossibilitados de dar manutenção aos diversos pontos da cidade que possuem as bandeiras hasteadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Departamento de Comunicação, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 3215 - Vila Maria; em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602 - 8001.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO,

Anderson Ferreira de Moraes
Secretaria de Comunicação



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)